

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 009/2022

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 008/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora do Processo Ético-Disciplinar n. 008/2019, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 008/2019 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 479ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, decidem:

Art. 1º Absolver as profissionais de enfermagem Sra. XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Sra. Carolina Lopes de Moraes da Silva
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 1490746-TE